EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Francisco Pinto de Souza – Prefeito Municipal

Ano I • nº 27 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | 31 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 1.369/2020.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 373.131,00"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 855/2020 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 855/2020, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 373.131,00 (trezentos e setenta e três mil cento e trinta e um reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
144 – 3.1.90.11.00 – 05.000.00
10.301.0005.2.020 – Venctos Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 240.913,00
150 – 3.3.90.30.00 – 05.000.00
10.301.0005.2.020 - Material de Consumo R$ 110.000,00
159 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00
10.301.0005.2.020 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 22.218,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique

Iaras, 31 de Agosto de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA - CHEFE DE GABINETE

ATOS OFICIAIS

LEI MUNICIPAL Nº 855 / 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 373.131,00 (trezentos e setenta e três mil cento e trinta e um reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
144 – 3.1.90.11.00 – 05.000.00
10.301.0005.2.020 – Venctos Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 240.913,00
150 – 3.3.90.30.00 – 05.000.00
10.301.0005.2.020 - Material de Consumo R$ 110.000,00
159 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00
10.301.0005.2.020 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 22.218,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício código de aplicação (05.312.01), recursos a serem repassados pelo Ministério da Saúde (Fundo a Fundo).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 31 de Agosto de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2020.08.31 14:00:12 -03'00'